



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, designada pelo Portaria 022/2025 de 12 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 009/2025 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo nº 335/2025**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei nº 123/2006** e **Lei Complementar 046/2020 e 089/2025 Municipal** e demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial nº 009/2025 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da Abertura: 25/04/2025 às 09h00min

Local: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO, na Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Alto Horizonte/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no endereço www.camaraaltohorizonte.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira (agente de contratação), nomeado para tal mister pelo **Portaria 022/2025 de 12 de janeiro de 2025** e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

3.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Poderão também participar deste pregão:

3.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.6.5. Consórcios.

3.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP
DATA DE ABERTURA: 25/04/2025
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP
DATA DE ABERTURA: 25/04/2025
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes “nº 01” - **Proposta de Preços**, e “nº 02” - **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

4.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

4.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

a) **Termo de Credenciamento (Anexo III);**

b) **Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;**

c) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;

e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;

f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório.** Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

e.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão.**

g) Declaração de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

g.1). CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO V, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.12. e 4.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação , não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

6.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

6.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V**, deste edital.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

6.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

6.14 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida na lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.1.2. Nos casos de participação de ME/EPP sediadas localmente será aplicado o previsto na Lei Complementar Municipal 46/2020 e 89/2025

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.5.1. e 3.5.2. deste edital.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a)** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- b)** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.
- c)** – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem **8.1.2.** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

9.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Câmara Municipal de Alto Horizonte, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

10.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

10.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

10.11 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

10.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, consignando-a em ata.

10.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

10.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

10.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

10.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

10.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

10.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

10.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

10.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

10.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por item, encaminhando o processo para homologação pela Presidente da Câmara.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Presidente da Câmara decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12- CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo IX quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte, situada na Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara de Alto Horizonte.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a prestação dos serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de prestação dos serviços e/ou nota de empenho de despesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de prestação dos serviços da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

13.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

13.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

13.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

13.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Câmara Municipal de Alto Horizonte conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo



Camara Municipal de Alto Horizonte - GO

ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Geral da Camara deverá requisitar do detentor da ata, a prestação dos serviços através de Ordem de Serviços, devidamente empenhada.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

16.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada: **18.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19. SANÇÕES



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

19.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

19.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal.

19.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

21.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

21.3. O valor global máximo de materiais a serem adquiridos será R\$ 473.467,33 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

22. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO.

23. ENTREGA



Camara Municipal de Alto Horizonte - GO

23.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

23.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da Camara Municipal, sito à Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Centro, Alto Horizonte/GO, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 09h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços, ficando responsável pelo recebimento a Secretaria Geral da Câmara.

23.3. A empresa detentora da ata deverá prestar os serviços no prazo e forma fixados no Item 14.5, de acordo com o recebimento da ordem de serviços, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de e-mail, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

24.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO, no Setor de Licitações, na Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

25.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

25.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

26. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Agente de Contratação Municipal da Câmara Municipal de Alto Horizonte reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinorte/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação .

29.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado no Diário Oficial do Município (AGM GO) e no site da Câmara Municipal.

01 de abril de 2025.

Atailton Pereira de Souza
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL TERMO REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara, visando atender a demanda da Secretaria Geral da Câmara, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Estabelecer diretrizes gerais para a execução de serviços Limpeza, Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara Municipal, visando garantir o bom desempenho das atividades fim desta Instituição, conforme a demanda exigida. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra, e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

1.3 A presente contratação será efetuada através modalidade escolhida pelo Departamento de Licitações. Os serviços de execução de serviços continuados aqui definidos objetivamente, de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE
01	Auxiliar de Serviços Gerais	07

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação, pelo fato do Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO, não possuir em seu quadro de pessoal, quantitativo de servidores efetivos disponíveis para a execução dos serviços objeto desta contratação, indispensáveis para o desenvolvimento regular de suas atividades.

2.2 Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades nas mais diversas atividades da Câmara, visando a manutenção e conservação de do prédio.

2.3 A contratação de serviços terceirizados na área de serviços gerais têm natureza contínua e obedecerá aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, e Convenção Coletiva de Trabalho pertinente ao objeto deste termo.

2.4 Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução dos serviços gerais visando atender a demanda da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO.

3. ÁREAS DE ATENDIMENTO/LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços de auxiliar de serviços gerais serão contratados com base na demanda da Câmara Municipal, estabelecendo-se o custo mensal, observando a peculiaridade, a produtividade, periodicidade e frequência.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

3.1 O quantitativo citado visa suprir o déficit real de profissionais para atender a demanda da Câmara de Alto Horizonte/GO, porém a contratação provável poderá chegar a totalidade do objeto.

3.2 Fica previamente informado que a contratação do pessoal para prestação de serviços descritos tem por objetivo único, SUPRIR déficit existente no quadro de funcionários do Câmara de Alto Horizonte/GO, proveniente de aposentadorias, licença para tratamento de saúde, servidores em readaptação e/ou exonerações de servidores municipais em cargos comissionados.

3.3 A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas.

3.4 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, na Sede da Câmara Municipal. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada através de Portaria para esse fim.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 A atividade de trabalhadores de serviços gerais (serviço de conservação, manutenção e limpeza), objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas abaixo, dentre outras descritas no relatório de atividades CBO N5-52-15. Executa trabalho rotineiro de conservação; manutenção e limpeza em geral de pátios; jardins; dependências internas e externas; patrimônios.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Aos auxiliares de serviços gerais caberá:

a) Proceder a limpeza de chão e móveis da secretaria, recepção, direção, coordenação, cozinha (fogões, geladeiras, freezers, armários, vasilhas, talheres, pratos, copos e utensílios de cozinha em geral);

b) Limpeza de chão, vasos e pias de todos os banheiros das Unidades;

c) Limpeza de chão de corredores, áreas, janelas, portas, portão, calçadas, com máquinas de limpeza apropriada (quando for o caso);

d) Varrição de pátio;

e) Prestar serviços de tapa buracos em vias urbanas;

f) Podar e carpir de plantas, árvores e gramas;

g) Coletar entulhos em geral.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

5.3 Fica resguardado ao Câmara de Alto Horizonte/GO a mudança na escala conforme a demanda que possa ser apresentada respeitando o regime de trabalho contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Nos termos da legislação, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- c) Obriga-se a empresa contratada a implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço, atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

6.2 Deverão ser adotadas pela CONTRATANTE todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Que os produtos utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas entidades reguladoras;
- d) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- e) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA n.º 258, de 26 de agosto de 1999.

7. MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS, QUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

7.1 A CONTRATANTE deverá fornecer, mensalmente, os materiais necessários para o desempenho das atividades.

7.2 A CONTRATANTE fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas suficientes para o desempenho das atividades.

7.3 A CONTRATADA será responsável pela preservação conservação e guarda dos maquinários, equipamentos e utensílios da Câmara Municipal.

8. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

8.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas neste Termo de Referência.

8.2 Os EPI’s deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

8.3 Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI’s nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

8.4 O quantitativo de EPI’s a serem utilizados deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

8.5 Os EPI’s deverão ser substituídos, sem ônus para os servidores, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

9. UNIFORMES

9.1 A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada.

9.2 A Contratada deverá fornecer até 05 (cinco) dias antes do início da execução, considerando a data inicial do contrato 01 (um) conjunto de uniforme para cada profissional.

10. JORNADA DE TRABALHO

10.1 A jornada de trabalho adotada será de 40h (quarenta) horas semanais para os serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e outros (serviços gerais).

10.2 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução da demanda.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

10.3 As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores na unidade, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

10.4 A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

10.5 Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo estender aos sábados em casos extraordinários.

10.6 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Câmara de Alto Horizonte/GO, que deverá comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, desde que obedecida carga horária conforme previamente definidas.

11. SALÁRIO DAS CATEGORIAS

11.1 O salário normativo mensal de cada empregado, com encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, que deverão ser parte integrante da proposta de preços, é conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente, registrada no Ministério do Trabalho.

Planilha de composição de Preços

1.1	DIMENSIONAMENTO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES				
1.1.1	HORAS POR DIA	Xx			
1.1.2	HORAS POR SEMANA	Xx			
1.1.5	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	Xx			
1.2	COMPOSIÇÃO SALARIAL E REMUNERAÇÕES				
	DESCRIÇÃO	%	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
	COMPOSIÇÃO SALARIAL				
1.2.1	Salário Base		R\$ xxx xx		
1.2.2	Insalubridade (NR-15) / CCT	20,00%	R\$ Xx xxx		
	Subtotal 1		R\$ Xx xxx		
1.2.3	Encargos Sociais (fixos mensal)	xxx%	R\$ Xx xxx		
	Subtotal 2		R\$ Xx xxx		
1.2.4	Vale Alimentação		R\$ Xx xxx		
	Total		R\$ xxx xx		
	CUSTO DE MÃO DE OBRA (R\$) - MENSAL				R\$ xxx xxx



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

1.3	RESCISÃO EMPREGADO	Xx		
	BASE SALARIAL	R\$ xxxxxx		
1.2.1	FÉRIAS + 1/3 Constitucional	11,11%	R\$ xxxxxx	R\$ Xxxx
1.2.2	Rescisão Contratual + Idenização Adicional	3,20%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.3	13º Salário	8,33%	R\$ xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.4	Aviso Prévio - Trabalhador Mensalista S/ Desoneração	0,10%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.5	Reincidência do FGTS e INSS sobre as férias	28,00%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.6	Reincidência do FGTS e INSS sobre o 13º Salário	28,00%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.7	Reincidência do FGTS e INSS sobre o Aviso Prévio	28,00%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
	Sub-Total (R\$)		R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
	TOTAL DE RESCISÃO (R\$)		R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx

	CUSTO DE CONTRATO 12 MESES SEM DBI		R	xxxxx
	CUSTO DE TOTAL SEM DBI		R\$	xxxxx

	DBI % CONTRATO 12 MESES	Xxxx	R\$	xxx
	DBI % CUSTO DE TOTAL	Xxxx	R\$	xxxxx

	CUSTO DE CONTRATO 12 MESES COM DBI		R\$	xxxxxxxxx
	CUSTO DE TOTAL COM DBI		R	xxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Descrição	Preço Total (FIXO) dos Serviços Executados, sem encargos recisórios, férias e 13º	QT D	QUANTIDADE (FIXO) - MENSAL	
		(R\$)		(%)	(R\$)
1	Limpeza e conservação da Camara Municipal de Alto Horizonte - GO	R\$ Xxxxxx	100,00%	50,00 %	R\$ X xx xx xx
VALOR TOTAL DO PERÍODO (12 MESES) - INCLUSO ENCARGOS RECISÓRIOS, FÉRIASE 13º SALÁRIO			100,00%		R\$ X xx xx xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ENCARGOS FIXOS MENSAIS EXCLUSOS (RECISÃO, 13º E FÉRIAS)		
GRUPO A – ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL (INSS)	PATRONAL	20,000%
A.02 FGTS		8,000%
A.08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,000%
TOTAL - GRUPO A		31,000%
GRUPO B		
B.01 Auxílio Doença		0,670%
B.02 Auxílio Acidente de Trabalho		0,080%
B.03 Faltas Legais (faltas justificadas)		0,560%
B.04 Licença Paternidade		0,060%
B.05 Salário Maternidade		0,030%
TOTAL - GRUPO B		1,400%
GRUPO C		
C.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		0,434%
TOTAL - GRUPO C		0,434%
GRUPO D - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO OBRIGADO		
D.1 Contribuição Assistencial Patronal		0,000%
D.2 Contribuição Confederativa Patronal		0,000%
D.3 Contribuição Negocial		0,000%
TOTAL - GRUPO D		0,000%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		32,834%

Empresa Optante Pelo Simples Nacional

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

TABELA DE DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% P V	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		Xxx
2	IMPOSTOS E TAXAS	Xxx x	
2.1	IS	xxxx	
2.2	S	xxxx	
2.3	PI	xxxx	
	S		
	Cofins		
3	TAXA DE RISCO		Xxx
3.1	SEGURO + GARANTIA +		xxxx
3.2	TAXASRISCO		xxxx
4	DESPESAS FINANCEIRAS		Xxx
5	LUCRO		Xxxx
	BDI - CALCULADO		Xxxxx

BDI (CALCULADO):

xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx



12- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.2 Apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA/GO – Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás), comprovando sua regularidade junto à mesma.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Contratante.

13.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

13.3 A Câmara emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da contratada do início dos serviços.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.5 Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

13.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

13.9 Caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar também o cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores objeto da terceirização.

13.10 Conforme Art. 34 da IN nº 02/2008 SLTI/MP, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

f) A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.

13.11 Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual.

13.12 A Câmara poderá examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho, nos termos do Anexo IV da IN nº 02/2008, alteração pela IN nº 03/2009.

13.13 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e Legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto na lei 14.133/2021.

13.14 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes:

a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 175, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, caso não regularize a situação no prazo conferido pela Administração;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Contratante não esteja realizando os depósitos diretamente;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei;

i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

13.15 Em caso de rescisão contratual, a Câmara deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação dos serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

14.1.1 Executar os serviços de conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo;

14.1.2 Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

14.1.3 Acatar a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências;

14.1.4 Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais;

14.1.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos;

14.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante;

14.1.7 Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do Contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força de lei;

14.1.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante;

14.1.9 Facilitar a fiscalização efetuada por órgãos de controle, comunicando a Contratante o resultado das inspeções;



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

14.1.10 Promover, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto deste Termo de Referência, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores;

14.1.11 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança;

14.1.12 Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora;

14.1.13 Controlar a frequência de seus funcionários;

14.1.14 Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados, necessário à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, com uma frequência suficiente para manter-se aprimorado e igualado o nível de execução dessa prestação de serviço, inclusive para aqueles que farão as substituições;

14.1.15 Apresentar a Contratante, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

14.1.16 Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços e respectivos endereços residenciais atualizados;

14.1.17 Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;

14.1.18 Confeccionar, distribuir e orientar os seus empregados para uso obrigatório de crachá identificador, com foto colorida, permitindo o acesso às dependências dos Órgãos do Câmara de Alto Horizonte/GO.

14.1.19 A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos subitens acima a seus empregados;

14.1.20 Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante;

14.1.21 Atribuir ao encarregado às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, devendo cuidar da disciplina, controlar através de relógio de ponto a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como manter estreito contato com o Fiscal do Contrato junto ao Câmara de Alto Horizonte/GO;



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

14.1.22 Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela Câmara Municipal ou, em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 02 (duas) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

14.1.23 Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

14.1.24 Indicar quando da assinatura do Contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação da cidade onde os serviços serão prestados;

14.1.25 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.1.26 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

14.1.27 Manter diariamente limpos e higienizados todo o material utilizado na prestação dos serviços;

14.1.28 Verificar semanalmente quais os materiais utilizados na prestação dos serviços que deverão ser substituídos ou descartados;

14.1.29 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição dos serviços, garantindo-lhes a integridade, sendo de sua responsabilidade as despesas com a reparação decorrente de danos não oriundos do desgaste natural do uso e a reposição dos mesmos quando for o caso;

14.1.30 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos causados involuntariamente, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

14.1.31 Responder por danos ou por desaparecimentos de bens materiais, que venham a ser motivados por seus empregados, por prepostos a terceiros ou ao Câmara de Alto Horizonte/GO, desde que fique comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

14.1.32 Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;

14.1.33 Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras,



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da Contratante prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;

14.1.34 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a Contratante, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;

14.1.35 O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

14.1.36 Fornecer aos seus empregados individualmente, os benefícios concedidos por força de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, suficiente para cada mês, até o último dia útil daquele que antecede ao mês de sua competência, tais como: Vale transporte, Auxílio Alimentação e outros;

14.1.37 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

14.1.38 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário;

14.1.39 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.40 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

c) O Câmara de Alto Horizonte/GO, obriga a empresa contratada a implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço, atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

14.1.41 Deverão ser adotadas pela CONTRATANTE todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Que os produtos utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas entidades reguladoras;
- d) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- e) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA n.º 258, de 26 de agosto de 1999.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2 Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá a Contratante:

15.2.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços; prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar através do Fiscal do Contrato as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

15.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3 Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, promovendo às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias e outras que se apresentarem necessárias;

15.2.4 Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

pela Contratada), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês;

15.2.5 Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada;

15.2.6 Cuidar para que o empregado da Contratada somente receba ordens para a execução de tarefas, do encarregado da empresa Contratada, haja vista a sua subordinação à mesma. Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas deverão ser dirigidas ao encarregado, que se incumbirá de tomar as providências cabíveis;

15.2.7 Não permitir que os empregados da Contratada desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos;

15.2.8 Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da Contratada com acompanhamento do representante da mesma;

15.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.2.10 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

15.2.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

15.2.12 Efetuar pesquisa de satisfação dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem (serviços gerais) semestralmente, visando apurar o grau de satisfação e os ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.

15. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

18.1 Os valores calculados conforme planilha de formação de custo para contratação é ESTIMADO de R\$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) para um período de 09 (nove) meses.

17. DO PAGAMENTO:

18.1 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas dos pagamentos referentes ao mês que ocorrer sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Edital.

18.2 O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço.

18.4 Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

a) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no Câmara de Alto Horizonte/GO, assinados pelos mesmos;

g) Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no Câmara de Alto Horizonte/GO;

18.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

18.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

18.7 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

18.8 A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

18.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Câmara de Alto Horizonte/GO.

18.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

18.11 A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

18. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

19.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre aos encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. RESCISÃO:

20.1 Consoante o previsto na Lei nº 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

20. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Campinorte/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente termo de referência e submissão total às normas nele contidas.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito
no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela
Câmara Municipal de Alto Horizonte, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela,
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Pregoeira do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO

Endereço: Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Alto Horizonte - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

Planilha de composição de Preços

1.1	DIMENSIONAMENTO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
1.1.1	HORAS POR DIA	Xx		
1.1.2	HORAS POR SEMANA	Xx		
1.1.5	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	Xx		
1.2	COMPOSIÇÃO SALARIAL E REMUNERAÇÕES			
	DESCRIÇÃO	%	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	COMPOSIÇÃO SALARIAL			
1.2.1	Salário Base		R\$ xxx xx	
1.2.2	Insalubridade (NR-15) / CCT	20,00%	R\$ Xx xxx	
	Subtotal 1		R\$ Xx xxx	
1.2.3	Encargos Sociais (fixos mensal)	xxx%	R\$ Xx xxx	
	Subtotal 2		R\$ Xx xxx	
1.2.4	Vale Alimentação		R\$ Xx xxx	
	Total		R\$ xxx xx	
	CUSTO DE MÃO DE OBRA (R\$) - MENSAL			R\$ xxx xxx

1.3	RESCISÃO EMPREGADO	Xx		
	BASE SALARIAL	R\$ xxxxxx		
1.2.1	FÉRIAS + 1/3 Constitucional	11,11%	R\$ xxxxxx	R\$ Xxxx
1.2.2	Recisão Contratual + Idenização Adicional	3,20%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.3	13º Salário	8,33%	R\$ xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.4	Aviso Prévio - Trabalhado Mensalista S/ Desoneração	0,10%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.5	Reincidência do FGTS e INSS sobre as férias	28,00%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.6	Reincidência do FGTS e INSS sobre o 13º Salário	28,00%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
1.2.7	Reincidência do FGTS e INSS sobre o Aviso Prévio	28,00%	R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
	Sub-Total (R\$)		R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx
	TOTAL DE RESCISÃO (R\$)		R\$ Xxxxx	R\$ Xxxxx

	CUSTO DE CONTRATO 12 MESES SEM DBI		R	xxxxx
	CUSTO DE TOTAL SEM DBI		R\$	xxxxx

	DBI % CONTRATO 12 MESES	Xxxx	R\$	xxx
	DBI % CUSTO DE TOTAL	Xxxx	R\$	xxxxx

	CUSTO DE CONTRATO 12 MESES COM DBI		R\$	xxxxxxxxx
	CUSTO DE TOTAL COM DBI		R	xxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Descrição	Preço Total (FIXO) dos Serviços Executados, sem encargos recisórios, férias e 13º	QT D	QUANTIDADE (FIXO) - MENSAL	
		(R\$)		(%)	(R\$)
1	Limpeza e conservação da Camara Municipal de Alto Horizonte - GO	R\$ Xxxxxx	100,00%	50,00 %	R\$ X xx xx xx
VALOR TOTAL DO PERÍODO (12 MESES) - INCLUSO ENCARGOS RECISÓRIOS, FÉRIASE 13º SALÁRIO			100,00%		R\$ X xx xx xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ENCARGOS FIXOS MENSAIS EXCLUSOS (RECISÃO, 13º E FÉRIAS)		
GRUPO A – ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL (INSS)	PATRONAL	20,000%
A.02 FGTS		8,000%
A.08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,000%
TOTAL - GRUPO A		31,000%
GRUPO B		
B.01 Auxílio Doença		0,670%
B.02 Auxílio Acidente de Trabalho		0,080%
B.03 Faltas Legais (faltas justificadas)		0,560%
B.04 Licença Paternidade		0,060%
B.05 Salário Maternidade		0,030%
TOTAL - GRUPO B		1,400%
GRUPO C		
C.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		0,434%
TOTAL - GRUPO C		0,434%
GRUPO D - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO OBRIGADO		
D.1 Contribuição Assistencial Patronal		0,000%
D.2 Contribuição Confederativa Patronal		0,000%
D.3 Contribuição Negocial		0,000%
TOTAL - GRUPO D		0,000%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		32,834%

Empresa Optante Pelo Simples Nacional

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO

TABELA DE DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% P V	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		Xxx
2	IMPOSTOS E TAXAS	Xxx x	
2.1	IS	xxxx	
2.2	S	xxxx	
2.3	PI	xxxx	
	S		
	Cofins		
3	TAXA DE RISCO		Xxx
3.1	SEGURO + GARANTIA +		xxxx
3.2	TAXASRISCO		xxxx
4	DESPESAS FINANCEIRAS		Xxx
5	LUCRO		Xxxx
	BDI - CALCULADO		Xxxxx

BDI (CALCULADO):

xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone:(62) 3383 – 3193

e-mail: sec.geral@camaraaltohorizonte.go.gov.br

Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni – CEP 76560-000 - Alto Horizonte - GO



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº/2025

Ata de Registro de Preço, para:

LOCACAO DE VEICULOS

Processo Licitatório Nº: 009/2025

Processo Adm. Nº: 335/2025

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA GENIPAPO ESQ RIBEIRO OTONI, CENTRO, ALTO HORIZONTE, CEP: 76.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.422/0001-07, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sra. XXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, designado pelo Portaria nº 003, de 02/01/2025, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial Nº 009/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXX FONE:XXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Visando a Locação de Veículos.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de Locação com a Câmara Municipal de Alto Horizonte e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, na forma de Locação dos veículos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 009/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Alto Horizonte, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Câmara Municipal de Alto Horizonte e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal de Alto Horizonte e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa, que se fizer necessária a execução dos serviços, bem como a devida manutenção dos veículos locados (manutenção preventiva e corretiva, troca dos Pneus e outra manutenção preventiva).

IX. Pagamento de Apólice de seguros, para o veículo com cobertura 100% do valor do bem, bem como que esse seguro tenha cobertura contra terceiros de no mínimo o valor do veículo locado

X. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 009/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO

1	UN					
2	UN					

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Câmara Municipal de Alto Horizonte, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 009/2025, a Câmara Municipal de Alto Horizonte e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de Locação das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal de Alto Horizonte a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de locação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Câmara Municipal de Alto Horizonte ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas Locações dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Alto Horizonte

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Câmara Municipal de Alto Horizonte ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes da ordem de serviços referente ao mês;



Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Câmara Municipal de Alto Horizonte revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Alto Horizonte.
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Alto Horizonte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta, nos termos do art. 84 Caput da lei de licitações.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Alto Horizonte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Câmara Municipal de Alto Horizonte poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Horizonte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal de Alto Horizonte;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Alto Horizonte ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a Câmara Municipal de Alto Horizonte rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Alto Horizonte;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Câmara Municipal de Alto Horizonte, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Câmara Municipal de Alto Horizonte poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Câmara Municipal de Alto Horizonte, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos aa Câmara Municipal de Alto Horizonte ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação decorrente de



Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 009/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 009/2025, conforme decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Alto Horizonte, lavrada em Ata datada de xx/xx/2025, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALTO HORIZONTE, XX de xxxxxxxx de 2025

EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO
Endereço: Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Alto Horizonte - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a), portador (a) do RG nº e CPF nº, para representá-la perante o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO
Endereço: Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Alto Horizonte - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO

Endereço: Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Alto Horizonte - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO
Endereço: Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Alto Horizonte - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do R.G. nº e CPF nº, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal inves